



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 1572/2025

SUPRIME O ARTIGO 21 DO PROJETO DE LEI Nº 1.572/2025, QUE “CRIA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Ver. Fred Coutinho

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Emenda Nº 2 ao Projeto de Lei Nº 1572/2025:

Art. 1º Suprima-se o art. 21 do Projeto de Lei nº 1.572/2025.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2025.



JUSTIFICATIVA

A supressão do artigo 21 tem o objetivo de assegurar que os guardas municipais, servidores públicos estáveis, continuem sendo regidos pelo Estatuto do Servidor Municipal, conforme a Lei Municipal nº 1.042/1971. Esses profissionais dedicaram anos ao serviço público e à segurança da população, sendo injusto que percam o vínculo estatutário e os direitos adquiridos ao longo de sua carreira.

Ao impedir o reaproveitamento desses servidores na nova estrutura da Guarda Civil Municipal, o artigo 21 cria uma insegurança jurídica e prejudica profissionais experientes que já demonstraram compromisso com a segurança do município. Dessa forma, a retirada deste dispositivo garante a preservação dos direitos desses guardas e reafirma seu status como servidores públicos municipais.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=N248989MSX3W502W>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: N248-989M-SX3W-502W

